

SOLICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO

AO
Sr.(A) PREGOEIRO(A) / COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE 01/2026 CPSMJN
Processo Administrativo nº 00001.2025.10.14/0001-60

A empresa FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.455.385/0001-03, com sede em Rua Bismarque Sá, 265 Precabura Eusébio/Ceará, neste ato representada por ARMANDO BARBOSA DO CARMO JUNIOR, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do Edital, apresentar:

PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO DE ITEM / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**1. DOS FATOS**

O Edital de licitação supracitado, em seu LOTE ÚNICO, prevê a locação de ITEM 01 – EQUIPAMENTO DE RX FIXO DIGITAL, ITEM 02 – EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL, ITEM 03 – EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAFIA, ITEM 04 – SISTEMA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA, ITEM 05 – IMPRESSORAS DE FILME PARA RAIOS-X, ITEM 06 – IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICA EM PAPEL, ITEM 07 - EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ENDOSCÓPIA, GASTROSCÓPIA E COLONOSCÓPIA VIDEOPROCESSADORA DIGITAL, ITEM 08 – EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA 64 CANAIS (SEM CÂRDIO), de forma agrupada.

2. DOS FUNDAMENTOS

O agrupamento dos itens citados, da forma como está posto, restringe a competitividade do certame, violando o princípio da ampla participação (Art. 47, II, Lei 14.133/21). A empresa atua no ramo de VIDEOENDOSCÓPIA, possuindo alta competitividade para o **item 07 - EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ENDOSCÓPIA, GASTROSCÓPIA E COLONOSCÓPIA VIDEOPROCESSADORA DIGITAL**, mas restando inviabilizada de participar pelo agrupamento com os demais itens.

A divisão dos itens/lotes é a regra, pois permite que fornecedores especializados ofereçam preços menores, garantindo maior vantagem à Administração. O agrupamento sem justificativa sólida impede a isonomia, conforme jurisprudência dos Tribunais de Contas.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se:

- a) O **desmembramento do item nº 07**, criando-se subitens ou itens separados para o objeto EQUIPAMENTOS DE VÍDEO ENDOSCÓPIA, GASTROSCÓPIA E COLONOSCÓPIA VIDEOPROCESSADORA DIGITAL, permitindo a participação de empresas especializadas;
- b) A **revisão do edital** e consequente republicação com prazo legal, caso haja alteração na proposta dos licitantes.

Termos em que, pede deferimento.

Eusébio / Ceará, 13 de fevereiro de 2026

ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 213.840.533-87